



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM TRÊS LAGOAS - DPF/TLS/MS**

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2080554/2017-DPF/TLS/MS

Processo nº 08340.000602/2017-74

## 1. OBJETO

**1.1** Serviços com fornecimento de materiais médico-veterinários para atender o Canil da DPF/TLS/MS, composto atualmente por dois cães, cuja previsão de atendimento foi elaborada para um período de 12 (doze) meses:

<b>Grupo 1</b> <b>Itens</b>	<b>Descrição (SERVIÇO)</b>	<b>Qtde. anual</b>	<b>Valor Orç. 01</b> <b>R\$</b>	<b>Valor Orç. 02</b> <b>R\$</b>	<b>Vl. Médio Unit.</b> <b>R\$</b>	<b>Valor Médio Total R\$</b>
1.	Consultas (serviço)	12	90,00	80,00	85,00	1020,00
2.	Atestados de saúde para trânsito do cão	4	10,00	20,00	15,00	60,00
3.	Vermifugações com 02(duas) doses com intervalo de 15 dias para cão adulto (+/- 30 kg)	6	30,00	35,00	32,50	195,00
4.	Troca de coleira antiparasitária para cão adulto com Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5%	5	200,00	250,00	225,00	1125,00
5.	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 Kg a base de Fipronil 10 g e (S)-Metopreno 9 g	12	80,00	60,00	70,00	840,00
6.	Sorologias de Leishmaniose	4	60,00	50,00	55,00	220,00

7.	Hemogramas completos com pesquisa de hematozoários	4	40,00	35,00	37,50	150,00
8.	Banhos com limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário	30	40,00	50,00	45,00	1350,00
9.	Tratamento periodontal (tartarectomia) incluindo profilaxia - obrigatoriedade do uso de anestesia inalatória e antibiótico utilizado pós-tratamento periodontal	2	350,00	260,00	305,00	610,00
10.	Consultas especializadas	4	200,00	125,00	162,50	650,00
11.	Atendimento de urgência 24 horas	2	150,00	150,00	150,00	300,00
12.	Diária de internação	12	35,00	50,00	42,50	510,00
13.	Serviço de alimentação dos cães e limpeza do canil, duas vezes ao dia	365	50,00	50,00	50,00	18250,00
14.	Cistotomia (bexiga e cálculos)	2	300,00	260,00	280,00	560,00
15.	Programa De Controle De Ecto E Endoparasitas	12	30,00	35,00	32,50	390,00
16.	Cateterismo vesical	2	40,00	100,00	70,00	140,00
17.	Extração de unhas	2	100,00	80,00	90,00	180,00
18.	Fluidoterapia (endovenosa e subcutânea)	12	50,00	50,00	50,00	600,00
19.	Fraturas e imobilizações ortopédicas (bandagem)	2	100,00	150,00	125,00	250,00
20.	Anotação de responsabilidade técnica	1	920,00	937,00	928,50	928,50
21.	Emissão De Guia De Transporte Animal (GTA)	2	20,00	25,00	22,50	45,00

22.	Transporte De Cão Em Veículo Apropriado Para Este Fim	12	10,00	20,00	15,00	180,00
23.	Exame Coproparasitológico	4	30,00	30,00	30,00	120,00
24.	Exame Urina I – coleta no laboratório	2	30,00	30,00	30,00	60,00
25.	Cultura de fungos	2	80,00	70,00	75,00	150,00
26.	Cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)	2	160,00	80,00	120,00	240,00
27.	Pesquisa de ectoparasitas	4	20,00	20,00	20,00	80,00
28.	Pesquisa de Malasseziapachydermatis	4	20,00	20,00	20,00	80,00
29.	Ecocardiograma	2	150,00	120,00	135,00	270,00
30.	Ecodopplercardiograma	2	200,00	120,00	160,00	320,00
31.	Eletrocardiograma	4	150,00	120,00	135,00	540,00
32.	Raios – X (projeções)	2	100,00	100,00	100,00	200,00
33.	Ultrassonografia	4	120,00	100,00	110,00	440,00
34.	Tomografia Computadorizada Helicoidal	2	1000,00	600,00	800,00	1600,00
35.	Ressonância Magnética	2	800,00	600,00	700,00	1400,00
36.	Contagem de reticulócitos – coleta no laboratório	2	35,00	35,00	35,00	70,00
37.	Hemograma completo	2	40,00	35,00	37,50	75,00
38.	Pesquisa de hematozoários – coleta no laboratório	2	15,00	15,00	15,00	30,00

39.	Albumina – coleta no laboratório	2	30,00	20,00	25,00	50,00
40.	Amilase	2	30,00	20,00	25,00	50,00
41.	Bilirrubina (total e frações)	2	30,00	20,00	25,00	50,00
42.	Cálcio – coleta no laboratório	2	30,00	30,00	30,00	60,00
43.	Colesterol – coleta no laboratório	2	30,00	20,00	25,00	50,00
44.	Creatinina – coleta no laboratório	2	25,00	20,00	22,50	45,00
45.	Fosfatase alcalina – coleta no laboratório	2	25,00	20,00	22,50	45,00
46.	Fósforo – coleta no laboratório	2	30,00	20,00	25,00	50,00
47.	Glicose – coleta no laboratório	2	30,00	20,00	25,00	50,00
48.	Lipase – coleta no laboratório	2	30,00	20,00	25,00	50,00
49.	Potássio – coleta no laboratório	2	30,00	20,00	25,00	50,00
50.	Sódio – coleta no laboratório	2	30,00	20,00	25,00	50,00
51.	TGO – coleta no laboratório	2	25,00	20,00	22,50	45,00
52.	TGP – coleta no laboratório	2	25,00	20,00	22,50	45,00
53.	Triglicérides – coleta no laboratório	2	30,00	20,00	25,00	50,00
54.	Ureia – coleta no laboratório	2	25,00	20,00	22,50	45,00
55.	Colesterol LDL – coleta no laboratório	2	20,00	20,00	20,00	40,00
56.	Proteína Total e Frações – coleta no laboratório	2	20,00	20,00	20,00	40,00
57.	Gama GT – coleta no laboratório	2	20,00	20,00	20,00	40,00

58.	Fibrinogênio – coleta no laboratório	2	20,00	20,00	20,00	40,00
59.	Excisão de tumores internos ou externos	2	250,00	260,00	255,00	510,00
60.	Ectrópio	1	250,00	240,00	245,00	245,00
61.	Entrópio	1	250,00	240,00	245,00	245,00
62.	Enucleação	1	250,00	305,00	277,50	277,50
63.	Lavagem ótica	1	50,00	50,00	50,00	50,00
64.	Otohematoma	2	250,00	260,00	255,00	510,00
65.	Enterostomia e enterectomia (intestinos)	1	350,00	440,00	395,00	395,00
66.	Esplenectomia (retirada do baço)	1	350,00	380,00	365,00	365,00
67.	Gastrostomia e gastropexia	1	350,00	440,00	395,00	395,00
68.	Hérnia	1	250,00	350,00	300,00	300,00
69.	Retopexia	1	150,00	400,00	275,00	275,00
70.	Mastectomia total	1	350,00	400,00	375,00	375,00
71.	Ovarisalpingohisterectomia	1	300,00	440,00	370,00	370,00
72.	Piometra	1	350,00	440,00	395,00	395,00
73.	Amputação de dedo	1	150,00	200,00	175,00	175,00
74.	Amputação de membros	1	400,00	450,00	425,00	425,00
75.	Caudectomia de adulto	1	180,00	180,00	180,00	180,00
76.	Cirurgia de patela (luxação)	1	350,00	350,00	350,00	350,00

77.	Displasia coxo-femural	1	450,00	350,00	400,00	400,00
78.	Pino intramedular	2	500,00	400,00	450,00	900,00
79.	Ruptura de ligamento cruzado	2	450,00	300,00	375,00	750,00
80.	Extração de canino definitivo	1	150,00	115,00	132,50	132,50
81.	Extração de incisivo	1	100,00	115,00	107,50	107,50
82.	Extração de molar	1	150,00	115,00	132,50	132,50
83.	Raspagem de cálculos dentários (profilaxia geral)	2	350,00	125,00	237,50	475,00
84.	Injeção	6	20,00	10,00	15,00	90,00
85.	Míase e bernese	2	50,00	50,00	50,00	100,00
86.	Óbito – coleta do animal	2	100,000	80,00	90,00	180,00
87.	Suturas externas	1	150,00	125,00	137,50	137,50
<b>VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1 (SERVIÇOS)</b>					<b>R\$ 44.416,00</b>	
<b>Grupo 2</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Orç. 01 R\$</b>	<b>Valor Orç. 02 R\$</b>	<b>Vl. Médio Unit. R\$</b>	<b>Vl. Médio Total R\$</b>
1.	Vacina polivalente	2	40,00	50,00	45,00	90,00
2.	Vacina antirrábica	2	20,00	25,00	22,50	45,00
3.	Vacina-traqueobronquite	2	40,00	40,00	40,00	80,00
4.	Vacina-giárdia	2	40,00	40,00	40,00	80,00
5.	Vacina-Leishmaniose	2	120,00	120,00	120,00	240,00

6.	Vitaminas	6	35,00	25,00	30,00	180,00
7.	Produtos de Limpeza Otológica	6	25,00	20,00	22,50	135,00
8.	Suplemento para o pelo	6	50,00	45,00	47,50	285,00
9.	Anestesia inalatória	2	150,00	170,00	160,00	320,00
10.	Anestesia injetável	2	100,00	100,00	100,00	200,00
11.	Desinfetante líquido concentrado a base de amônia quaternária 1L com diluição mínima de 1/500, com diluidor na própria embalagem	12	40,00	35,00	37,50	450,00
12.	Aromatizador de ambientes com citronela 1L	12	14,00	10,00	12,00	144,00
13.	Água sanitária 1L	48	3,50	2,00	2,75	132,00
14.	Esponja sintética em poliuretano para limpeza (antibacteriana)	20	1,50	1,50	1,50	30,00
15.	Balde de plástico de alta resistência e alça metálica – capacidade mínima de 12 litros	02	10,00	8,00	9,00	18,00
16.	Rodo de madeira, base de 60 cm, 02 borrachas, cabo de madeira para limpeza dos pisos	02	12,00	8,00	10,00	20,00
17.	Vassoura gari com cerdas nylon especial, base de 40 cm	02	15,00	15,00	15,00	30,00
	<b><u>VALOR TOTAL PARA O GRUPO 2 (MATERIAIS):</u></b>					<b>R\$ 2.479,00</b>

Valores médios apurados na cidade de Três Lagoas/MS no mês de março/2017, conforme orçamentos pensados ao processo.

**1.2.** O agrupamento dos itens justifica-se tendo em vista que a contratação de mais de uma empresa, uma para

cuidar dos cães, outra para fornecer o material a ser utilizado para os referidos cuidados, ocasionaria provavelmente conflitos entre as duas, podendo prejudicar o tratamento com os animais. Além disso, as clínicas veterinárias normalmente trabalham tanto com serviço quanto com material, não restringindo assim a competitividade.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Delegacia de Polícia Federal de Três Lagoas/MS recebeu 02 (dois) cães de faro provenientes do SECAN - Serviço de Canil Central da Polícia Federal – com o intuito de fortalecer as ações de prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços e dos praticados na faixa de fronteira brasileira, em conformidade com o Plano Estratégico de Fronteiras, Decreto nº 7.496 de 08 de junho de 2011, do qual a Polícia Federal do Brasil é parte integrante e Decreto nº 7.638 de 08 de dezembro de 2011.

**2.2** Os cuidados devidos aos referidos animais foram estabelecidos na Portaria nº. 050/2007-DG/DPF, de 23 de fevereiro de 2007, que institui o Manual de Princípios e Normas Disciplinadoras da Organização e Funcionamento das Atividades do Serviço de Canil Central - SECAN e dos Canis Regionais do Departamento de Polícia Federal, especialmente em seu artigo 20, que prevê, dentre outras atribuições, que as Unidades Centrais e Descentralizadas do DPF deverão se encarregar de fornecer aos cães: alimentação, medicamentos, vacinas, materiais de limpeza e higiene, inclusive das instalações, contratação de mão-de-obra para conservação e manutenção das instalações.

**2.3.** Em cumprimento à Portaria acima citada e de acordo com normas regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, se faz necessária a contratação de serviços veterinários, sem alocação de mão-de-obra exclusiva, com fornecimento dos materiais necessários, com vistas a atender às necessidades da Unidade Operacional de Cães de Serviço da DPF/TLS/MS, para execução dos procedimentos médicos veterinários, rotineiros e eventuais, e dos cuidados diários, semanais e mensais para com os cães de faro.

**2.4.** Os serviços contratados deverão incluir:

a) Assistência Veterinária e Emergencial 24hs de segunda a domingo, inclusive feriados sob exclusiva responsabilidade da clínica veterinária licitante e mediante prévia autorização da fiscalização do contrato:

a1) Todos os tipos de cirurgias (inclusive a criocirurgia);

a2) Exames de auxílio de diagnósticos laboratoriais e de imagem (inclusive biópsia incisional e de material coletado, ultrassom ocular e cranial);

a3) Procedimentos terapêuticos básicos, especiais e extraordinários (exemplos: obesidade mórbida; diabetes e controle de glicemia; cardíacos; insuficiência renal e diálise; anemia aguda; epilepsia; doenças infecto-contagiosas; paracentese, quimioterapia e radioterapia, etc);

a4) Unidade Móvel; anestesista e cirurgião itinerante;

a5) Banco de Sangue, transfusões;

a6) Próteses e fixadores em cirurgias;

a7) Hemograma completo com pesquisa de hemoparasitas, uréia + creatinina, ALT, AST e FA;

a8) Exame de fezes;

a9) Anestésias para tartarectomia.

c) Responsabilidade Técnica;

d) Fornecimento de produtos médico-veterinários;

e) Cuidados diários, semanais e mensais no tratamento dos cães, boxes e áreas adjacentes.

**2.5** O fornecimento dos serviços descritos deverão atender:

a) 02 (dois) cães de faro pertencentes à Unidade Operacional de Cães de Serviço da DPF/TLS/MS;

b) Outros cães que venham a ser recebidos e incorporados ao patrimônio desta unidade descentralizada da Polícia Federal em Três Lagoas/MS;

c) Cães de qualquer regional em trânsito na circunscrição da DPF/TLS/MS.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, e §§ 1º e 2º, todos do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, publicado no DOU de 01/06/2005, tendo em vista que o objeto é considerado comum, utilizando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93; os preceitos do Direito Público; a Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor); a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010; a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006; das demais normas legais pertinentes e aplicáveis, e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** Prestação de quaisquer serviços de assistência aos cães sob a responsabilidade da DPF/TLS/MS, com fornecimento de medicamentos, produtos e outros, primando pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem-estar animal e resoluções do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária), notadamente o Código de Ética do Médico Veterinário – Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002.

**4.2** Os serviços e materiais somente serão pagos quando efetivamente utilizados, observados os preços estabelecidos na planilha de formação de custos da proposta vencedora e observado, também, disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**4.3. A execução da alimentação dos cães e da limpeza do canil prevista no item 13 do grupo 1** deve ser realizada de forma contínua, duas vezes ao dia, inclusive nos finais de semana e feriados, por se tratar de serviço essencial para sobrevivência dos cães e compreende os seguintes trabalhos:

a) Efetuar a alimentação dos cães com a ração a ser fornecida pela contratante, duas vezes ao dia, na quantidade descrita e orientada pelo médico veterinário, com o aval do servidor responsável pelo Canil, em horários preestabelecidos, observando-se que não poderá haver variação de horários na prestação dos serviços, visando-se respeitar a rotina dos animais, salvo situações específicas que serão comunicadas pelo servidor responsável pelo Canil;

b) Após cada refeição:

b.1.) Lavar os comedouros e os bebedouros com água e sabão, empregando a bucha e posteriormente abastecer os bebedouros com água limpa;

b.2.) Limpar os boxes usando materiais de limpeza apropriados descritos no grupo 2 (materiais), retirando as fezes e demais fluídos dos animais, bem como de objetos estranhos ao ambiente, visando manter a higiene e a saúde dos cães, como também prevenir a proliferação de doenças;

c) Administrar medicamentos, se houver, seguindo a receita do médico veterinário;

d) Comunicar aos responsáveis quaisquer alterações no comportamento do animal;

4.3.1. Para os serviços mencionados no subitem 4.3 não há necessidade de contratação de mão-de-obra exclusiva, uma vez que o tempo estimado para sua execução é de no máximo duas horas por dia, levando-se em consideração a pequena quantidade de cães e o tamanho do Canil.

4.3.2. O funcionário enviado pela empresa contratada não poderá retirar os cães do prédio da Delegacia ou realizar outros serviços não pactuados, devendo sair imediatamente das instalações assim que finalizar a execução dos serviços a ele inerentes.

**4.4.** Os serviços serão executados no Canil localizado nas instalações da Delegacia de Polícia Federal localizada na cidade de Três Lagoas/MS ou na empresa a ser contratada, neste último caso, quando levado pelo servidor responsável pelos cães ou quando solicitado o serviço de transporte.

**4.5.** A periodicidade estimada para realização de sorologia para Leishmaniose e hemograma completo, com pesquisa de hematozoários, é a cada 06 (seis) meses.

**4.6.** A periodicidade estimada para vermifugação dos cães é a cada 04 (quatro) meses;

**4.7.** A periodicidade estimada para fornecimento da coleira antiparasitária para cão adulto com Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5% é a cada 7 meses;

**4.8.** A periodicidade estimada para consultas veterinárias é a cada 02 (dois) meses.

**4.9.** A execução dos serviços será iniciada, após a assinatura e publicação do contrato, ou instrumento equivalente, no D.O.U.

## **5. Parâmetros Cabíveis Para a Medição e/ou Verificação Dos Resultados Em Termos de Qualidade e Quantidade**

**5.1** A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade do fiscal do contrato por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- qualidade e quantidade dos recursos materiais empregados;
- adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- cumprimento das obrigações decorrentes deste documento, do edital e anexos da proposta e demais documentos apresentados no processo licitatório.

**5.2** O fiscal do contrato poderá, para fins de realização da verificação acima mencionada, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, ou, ainda, na legislação

vigente.

**5.3** O objeto será aceito após a verificação pelo fiscal do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações.

## **6 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Foram apurados, em síntese, os seguintes custos estimados:

Valor anual médio para serviços (grupo 1): R\$ 44.416,00	R\$ Quarenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais
Valor anual médio para aquisições de materiais (grupo 2): R\$ <u>2.479,00</u>	R\$ Dois mil quatrocentos e setenta e nove reais.
<b>Valor total para a demanda:</b> R\$ 46.895,00	<b>R\$ Quarenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais.</b>

**6.1.1.** Estes valores, bem como os valores individuais constantes na tabela do subitem 1.1, serão os máximos admitidos pela Administração. Foram obtidos através de orçamentos colhidos na cidade de Três Lagoas/MS, já incluindo todas as despesas – diretas e indiretas, e lucro, de acordo com os parâmetros de mercado.

**6.1.2.** O presente Termo de Referência se baseou em apenas dois orçamentos, pois das três empresas convidadas a participar do processo licitatório apenas duas se mostraram interessadas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** Deverão ser cumpridas todas as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como as seguintes:

**7.1.1** A descrição dos serviços não é exaustiva neste Termo de Referência, devendo-se ainda, exigir e conceder tudo o que determine a legislação vigente afeta ao objeto da contratação;

**7.2** Orientar seus empregados para as atividades que deverão desempenhar de acordo com as especificações estabelecidas;

**7.3** A contratada fica obrigada, quando solicitada pela fiscalização do contrato, a fornecer toda a documentação do(s) profissional(is) envolvido(s) na prestação dos serviços, particularmente às que comprovem sua formação ou aptidão.

**7.4** Responsabilizar-se por quaisquer doenças e acidentes do trabalho, providenciando a suas expensas encaminhamento e tratamento médico aos seus empregados diretamente vinculados a prestação dos serviços, observando a legislação, notadamente o contido no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato e para fins de pagamento, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua aceitação e habilitação no pregão, incluindo cadastramento e regularidade fiscal junto ao SICAF.

**7.6** Prestar o serviço mesmo quando em eventual estado de greve da categoria sob sua direção, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das operações da DPF/TLS/MS;

**7.7** Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados diretamente vinculados à execução do contrato, visando manter o nível dos serviços contratados;

**7.8** Informar número de telefone fixo, móvel, fax e e-mail, possibilitando a comunicação rápida relacionada aos serviços contratados;

**7.9** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**7.10** Responder administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à contratante, seu patrimônio (aqui inclusos os cães) e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da contratada ou de quem em seu nome agir;

**7.11** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos, incorreções e danos comprovadamente causados por seus empregados;

**7.12** Responsabilizar-se por qualquer dano físico causado ao cão de propriedade da DPF que estiverem localizados nas dependências da Clínica Veterinária, ou durante eventuais serviços de acompanhamento no canil, bem como pela observância da Lei nº 9.605/1998;

**7.12.1** O valor do dano a ser reparado guardará conformidade com o respectivo preço de mercado, desconsiderando-se o valor histórico do bem e deverá ser recolhido por depósito a favor da contratante através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório.

**7.12.2** Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus.

**7.12.3** Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**7.12.4** A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis a partir da notificação;

**7.13** Receber as observações do fiscal do contrato relativamente ao desempenho das atividades e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;

**7.14** Atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato;

**7.15** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, podendo subcontratar serviços, sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

**7.16** Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;

**7.17** Cumprir as normas relativas ao Conselho Federal de Medicina Veterinária, e demais legislação pertinente, incluídas as relativas à responsabilidade técnica;

**7.17.1** O médico veterinário, no caso de férias ou impedimentos, deverá indicar um profissional para substituí-lo em sua função, sob sua responsabilidade, tendo a obrigação de comunicar à Contratada tal ocorrência;

**7.18** A contratada deverá ter como área geográfica de atuação o município de Três Lagoas/MS, conforme orienta a Resolução nº 032 de 12 de maio de 2008 do CRMV-MS.

**7.19** Observar a regulamentação sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Resolução nº 32 de 12 de maio de 2008, ou outra que a sobrevenha.

**7.20** Quando pertinente, transportar o cão em veículo equipado com ar condicionado, apropriado para o transporte de um animal com risco de morte;

**7.21** Caso a contratada não disponha de algum dos serviços listados neste Termo de Referência, deverá sublocar a terceiros, mediante aprovação do fiscal de contrato, devendo todos os serviços primar pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem estar animal e resoluções do CFMV.

**7.22** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

**8.2** Disponibilizar, quando necessário, acesso da contratada às instalações (canil) para as rotinas de tratamento e guarda do cão de faro de propriedade da contratante;

**8.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor especialmente designado para fiscal do contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências, rejeitar os serviços prestados em desacordo com o contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

**8.4** Utilizar instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos: resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais empregados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e satisfação do público usuário.

**8.5** Manifestar-se formal e motivadamente nos casos relacionados à contratação;

**8.6** Apurar e aplicar as penalidades que se fizerem necessárias;

**8.7** Formalizar casos de aplicação de penalidades e de rescisão contratual em autos de processo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**8.8** Proporcionar à contratada as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

**8.9** Efetuar os pagamentos devidos;

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**10.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**10.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**10.5.** O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**10.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** Não manter a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão, salvo comprovação de motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido.

**11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública federal, estadual, municipal e do DF, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**11.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

TRÊS LAGOAS/MS, 27 DE MARÇO DE 2017

Documento elaborado por

---

PPF Marcela Lacerda Dumont Popolo

Matrícula 18462

<p><u>DESPACHO</u></p> <p>Concordo com o Termo de Referência apresentado</p>	<p><u>DESPACHO</u></p> <p>Aprovo o presente Termo de Referência</p>
<p>DPF Vinícius Faria Zangirolani</p> <p>Matrícula 9831</p> <p>Chefe da DPF/TLS/MS</p>	<p>DPF Ricardo Cubas César</p> <p>Superintendente Regional</p>



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA LACERDA DUMONT POPOLO, Papiloscopista Policial Federal**, em 30/03/2017, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN WAGNER NASCIMENTO GIVIGI, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/03/2017, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CUBAS CESAR, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/03/2017, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2080554** e o código CRC **91390D44**.